

LEI Nº 3316/88
de 06 de abril de 1988 598 26 04 88

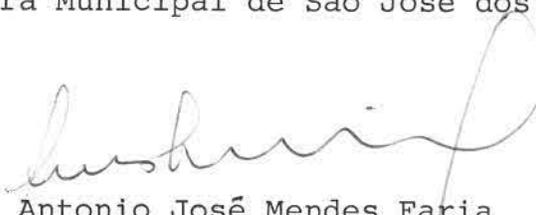
Dispõe sobre a realização da Semana "Cassiano Ricardo" e dá providências a respeito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

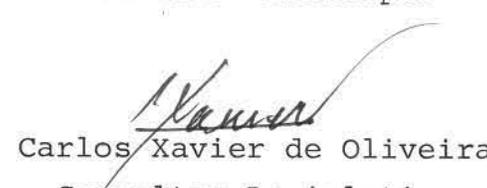
Artigo 1º - A Semana "Cassiano Ricardo", instituída pela lei nº 1378, de 22 de agosto de 1967, terá sua organização, programação e realização das atividades oficiais sob a exclusiva responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que a fará realizar anualmente em data previamente fixada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º e os artigos 4º, 5º e 6º da lei nº 1378, de 22 de agosto de 1967 e as leis nºs 1476, de 14 de outubro de 1968, e 2027, de 29 de junho de 1978.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de abril de 1988.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

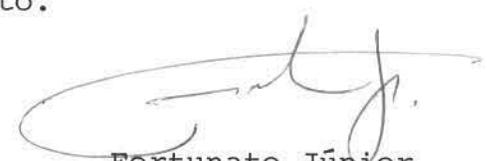


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Carlos Sebe Petrelluzzi
Secretário de Governo

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos